

Publicada no jornal oficial nº 423, de 12 de março de 1966.  
Jornal publicado em "O ECO!"

LEI Nº 916

PROCESSO Nº 172-M

**Lei n. 916**  
de 7 de fevereiro  
de 1966.

Revigora a vigencia e  
restaura termos da Lei  
n.º 621, de 29 de abril  
de 1960.

A Câmara Municipal de Guaratinguetá,  
decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Ficam restaurados os termos  
originais do artigo 1.º da lei n.º 621, de 29/4/60,  
bem como revigorada a sua vigencia.

Artigo 2.º - Fica revogada, em todos os seus  
termos, a Lei n.º 847, de 18 de janeiro de 1965.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na  
data da sua publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrario.

Camara Municipal de Guaratinguetá, aos  
sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos  
e sessenta e seis.

Antonio de Padua Fortes Azevedo  
Presidente da Camara

Germano Antunes Figueiredo - 1.º Secretario

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Roberto de Oliveira Santos - Diretor da Secretaria